PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 107/2023

Ementa: Dispõe sobre o ensino de Educação Financeira no âmbito das escolas municipais de Barra Mansa.

Art. 1º Institui o ensino de Educação Financeira no âmbito das Escolas Municipais de Barra Mansa.

Art. 2º O ensino de Educação Financeira nas escolas públicas municipais de Barra Mansa obedecerá às seguintes diretrizes:

I – Será inserido junto ao ensino das demais disciplinas; e

II – Sempre que possível, ocorrerão palestras específicas sobre o tema.

Art. 3º O ensino de Educação Financeira consiste em conscientização de metodologias para o ensino de uma cultura de economia financeira comportamental, com vistas à preservação e expansão do patrimônio individual e familiar, e de fomento ao empreendedorismo, de forma ao engrandecimento cultural e social dos estudantes bem como de seus familiares e da sociedade.

Art. 4º As despesas financeiras da aplicação dessa lei ocorrerão por recursos próprios do município, podendo ser suplementadas na forma da lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcell Castro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Lei consiste em um avanço para o nosso município, além de salutar a nossa sociedade, para que as crianças sejam educadas sobre o importante tema de Educação Financeira. Uma sociedade forte é uma sociedade consciente economicamente e culturalmente. Esse PL muito engrandecerá o município e não gera despesas. Diante do exposto, venho requerer às comissões e, posteriormente, a este Egrégio Plenário, o seu acolhimento e aprovação. O presente Projeto de Lei nasceu de uma conversa com a bacharela em Ciências Contábeis e assessora financeira, Senhorita Fernanda Ellen Aquino de Freitas.

Autor – Vereador Marcell Pereira Nunes Castro de Souza, vereador do Município de Barra Mansa.